



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considerando a tramitação do Projeto de Lei Complementar n. 079/2014, originário do Poder Executivo, aprovado na 11ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo realizada em 21 de outubro de 2014, capeada pelo Processo n. 054/2014, transformado em Autógrafo n. 020/2014-MDCMSFX, protocolado na Prefeitura Municipal em 04 de novembro de 2014 através do Ofício n. 583/14-PRES/CMSFX, posteriormente Vetado Parcialmente, através do Ofício n. 275/2014-SEMAGOV.

Considerando o previsto no artigo 63 e seu Parágrafo único da LOM, onde diz:

Art. 63. A proposição de lei, resultante de projeto aprovado pela Câmara, será, no prazo de dez dias úteis, enviada, pelo Presidente da Câmara ao Prefeito que, concordando, o sancionará e promulgará no prazo de quinze dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará em sanção.


Por fim, considerando que o prazo limite esgotou-se em 26 de novembro de 2014, e face o silêncio do Chefe do Poder Executivo e que somente agora a Prefeitura Municipal forneceu a numeração necessária para a tomada de providências por parte desse Gabinete.

Assim, o Presidente da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Pará decide pela sanção tácita da seguinte Lei:

**LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**PUBLICADO**

Em: 26 / 11 / 2014

  
Ozeane Rodrigues dos Santos  
Secretária Administrativa  
Portaria:002/2009

Dispõe sobre doação de área urbana ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará e da outras providências.

Nota:

Esta Lei Complementar n. 079/2014 foi publicada de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu – Pará.



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - Estado do Para, faz saber que o Plenário da **CAMARA MUNICIPAL** aprovou e face às considerações supracitadas sanciona tacitamente a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área urbana pertencente ao seu patrimônio público ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para construção do novo Fórum do Município de São Felix do Xingu, de acordo com as seguintes descrições:

I - Fica doada uma área de 4.685,61 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações; Pela Frente – Av. Ireneo Leda com 73,54m; Direita Rua Manoel de Moura, com 64,02m; Pela Esquerda João Groneo, com 64,51m; Aos fundos com a Av. Osterno Maia, com 72,30m, totalizando uma área de 4.685,61 m<sup>2</sup>;

Art. 2º. A área a ser doada destina – se exclusivamente a construção do novo prédio do Fórum da Comarca de São Felix do Xingu, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, retrocedendo a doação ao município caso a obra não fique concluída dentro deste prazo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 449 de 12 de dezembro de 2012.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Pará, em 26 de novembro de 2014.

Ver. **Gonçalo de Sousa Araújo** (PSD)

Presidente CMSFX

ORS/ors

PUBLICADO

Nota:

Esta Lei Complementar n. 079/2014 foi publicada de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu – Pará.



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

Ofício nº. 715/2014-PRES/CMSFX.

São Felix do Xingu – Pará, 26 de novembro de 2014.

A

Sua Excelência o Senhor

**JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**

Prefeito Municipal de São Felix do Xingu

Avenida 22 de março nº. 915 – Centro – CEP 68380-000

São Felix do Xingu - Pará

Assunto: Comunicação de sanção tácita de Lei Complementar n. 079/2014.

Senhor Prefeito,

Cumpre-nos por esse instrumento informar que face ao silêncio deste Poder Executivo quanto ao Autógrafo 020/2014-MDCMSFX, e face ainda ao vencimento dos prazos, atendendo a enunciado no Art. 63 e § Único da LOM, sancionamos tacitamente a seguinte Lei:

➤ LEI COMPLEMENTAR N.º 079/2014, de 26 de novembro de 2014, que dispõe sobre doação de área urbana ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará e da outras providências.

É o que consta para o momento ao tempo que nos colocamos a sua disposição deste Poder.

  
Ver. **Gonçalo de Sousa Araújo** (PSD)  
Presidente CMSFX

ORS/ors



11. 11. 2017



...  
...  
...

...  
...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...  
...

...  
...  
...  
...

...  
...  
...

*[Handwritten signature]*

